



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

CHAMADA INTERNA PRPG 05/2022

Processo nº 23072.240263/2022-25

CHAMADA INTERNA PRPG 05/2022

PROGRAMA DE PROFESSOR(A) VISITANTE NO EXTERIOR PARA PPGS DA UFMG QUE PARTICIPAM DO PROJETO CAPES/PRINT

1. DA APRESENTAÇÃO

1.1. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais torna pública a Chamada Interna PRPG 05/2022 para fins de seleção de candidatos(as) a bolsas de Professor(a) Visitante no Exterior para docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) e com atuação nos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Projeto CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

2. DA FINALIDADE

2.1. A Chamada Interna para Professor(a) Visitante no Exterior objetiva oferecer bolsa no exterior para a realização de estudos avançados após o doutorado e destina-se a servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) e com atuação nos Programas de Pós-Graduação que participam do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG no âmbito do Projeto CAPES/PrInt, listados no Anexo I.

2.2. A Chamada Interna para Professor(a) Visitante no Exterior se divide em duas categorias de bolsa, conforme normatizado pela Portaria CAPES nº 289/2018:

2.2.1. Professor(a) Visitante Júnior (PVJ): docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, que possua até 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição nesta Chamada;

2.2.2. Professor(a) Visitante Sênior (PVS): docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, que possua mais de 10 (dez) anos de doutoramento, tendo por referência o último dia para a inscrição nesta Chamada.

2.3. A modalidade Professor(a) Visitante no Exterior tem como público-alvo os(as) servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, que possuam inserção nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

2.4. A categoria Professor(a) Visitante Júnior objetiva proporcionar oportunidade de aprofundamento de estudos e pesquisas para servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, em fase de consolidação acadêmica.

2.5. A categoria Professor(a) Visitante Sênior objetiva atender ao público acadêmico de servidores(as) docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, que possuam comprovada experiência nos meios acadêmicos ou de pesquisa nacionais e internacionais, com reconhecida produtividade científica e tecnológica na sua área do conhecimento.

2.6. São elegíveis para apresentar candidatura a bolsa de Professor(a) Visitante no Exterior apenas os docentes em efetivo exercício na UFMG, credenciados(as) e com atuação nos Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao projeto CAPES/PrInt, observando-se os seguintes objetivos específicos:

2.6.1. Incentivar a criação de parcerias e o início ou a consolidação de uma rede de pesquisa existente;

2.6.2. Contribuir para a manutenção e/ ou estabelecimento do intercâmbio científico por meio da contínua formação dos(as) docentes inseridos(as) nas diversas áreas de pesquisa na UFMG;

2.6.3. Desenvolver os centros de ensino e pesquisa da UFMG com o retorno dos(as) docentes;

2.6.4. Ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre docentes que atuam na UFMG e no exterior, por meio do fomento a execução de projetos conjuntos;

2.6.5. Ampliar o acesso de docentes da UFMG a centros internacionais de excelência;

2.6.6. Proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural da UFMG.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS

3.1. As propostas devem estar devidamente alinhadas ao Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da Universidade Federal de Minas Gerais, disponível no sítio <https://www.ufmg.br/prpg/capes-print/>, demonstrando interação e relacionamento técnico-científico entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior, como parte integrante das atividades de cooperação que envolvem a pesquisa do(a) professor(a) visitante no exterior.

3.2. A instituição de destino deverá isentar o(a) docente da UFMG da cobrança de taxas administrativas e acadêmicas e de taxas de bancada. A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por despesas relacionadas ao pagamento de taxas acadêmicas e de pesquisa na modalidade de Professor(a) Visitante no Exterior.

3.3. Os benefícios são outorgados exclusivamente ao(à) docente e independem de sua condição familiar e salarial, não sendo permitido o acúmulo de benefícios para a mesma finalidade e o mesmo nível, devendo o(a) candidato(a) declarar a recepção de outras bolsas concedidas por agências de fomento nacionais ou internacionais e requerer sua suspensão ou cancelamento, de modo que não haja acúmulo de bolsas durante o período de estudos no exterior.

3.4. As categorias de Professor(a) Visitante Júnior e de Professor(a) Visitante Sênior são independentes entre si, não sendo permitido em nenhum momento o remanejamento e o intercâmbio de uma para outra, em vista do tempo de doutoramento exigido para cada modalidade.

4. DA DURAÇÃO E DA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS DISPONÍVEIS

4.1. Esta Chamada visa à concessão de bolsa de Professor(a) Visitante Júnior e Sênior no Exterior, com início de atividades entre maio e novembro de 2023, sujeito a alterações, a depender do cronograma de mobilidades a ser divulgado pela CAPES.

4.2. Os meses de bolsas de Professor(a) Visitante no Exterior serão distribuídos na proporção a seguir entre os temas do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG:

20% dos meses para o tema Sustentabilidade, Manejo de Risco e Governança

30% dos meses para o tema Novas Tecnologias e Fronteiras da Ciência

30% dos meses para o tema Saúde e Bem-Estar

20% dos meses para o tema Direitos Humanos

4.3. A critério do Grupo Gestor do projeto CAPES/PrInt na UFMG, a proporção entre os quatro temas poderá ser alterada na etapa III do processo de avaliação das propostas (item 7.4) em função de demanda qualificada no mérito e da relevância institucional desta alteração.

4.4. A duração da bolsa é de, no mínimo, 06 (seis) meses e de, no máximo, 12 (doze) meses. Não serão aceitos, no âmbito desta Chamada, pedidos de meses adicionais.

4.5. Verificada divergência insanável de datas para início e fim dos estudos nos documentos apresentados - cronograma de atividades, manifestações das instituições envolvidas ou quaisquer outros documentos, a UFMG e a CAPES indeferirão a candidatura a qualquer tempo, fundada na inconsistência documental.

5. DOS REQUISITOS

5.1. Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente no Brasil;

5.2. Ter diploma de doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira e apresentá-lo como documento comprobatório no ato da inscrição. Para as bolsas de Professor(a) Visitante Júnior poderá ser aceita a ata de defesa de tese, para defesas recentes;

5.3. Ter obtido o título de doutorado há até 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) na categoria Professor(a) Visitante Júnior e há mais de 10 (dez) anos para o(a) candidato(a) na categoria Professor(a) Visitante Sênior, tendo por referência o último dia para a inscrição no processo seletivo;

5.4. Ser docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em Programa de Pós-Graduação da UFMG que aderiu ao projeto CAPES/PrInt;

5.5. Não ter realizado estudos no exterior, da mesma natureza desta chamada, nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

5.6. Por exigência da CAPES, informar o registro ORCID no formulário de inscrição. O registro ORCID fornece um identificador único voltado para a área acadêmica e de pesquisa e pode ser realizado gratuitamente no site <https://orcid.org/>

6. DA DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÕES PARA INSCRIÇÃO

6.1. Formulário de Inscrição: as propostas serão submetidas por meio do Sistema de Fomento da PRPG disponível no link <https://sistemas.ufmg.br/print>, através do preenchimento de formulário próprio e do envio de todos os arquivos em formato PDF com os documentos requisitados abaixo, nos prazos definidos no cronograma do subitem 13.1.

6.2. Plano de Trabalho, em português, com, no máximo, 8 (oito) páginas, com cronograma do plano de atividades, devendo conter, obrigatoriamente, os itens especificados no Anexo II. O cronograma de atividades deverá prever um período mínimo de 06 (seis) meses e máximo de 12 (doze) meses, justificando a necessidade do período no exterior.

6.3. CV Lattes completo e atualizado do(a) proponente;

6.4. Cinco publicações completas, em formato PDF, consideradas mais relevantes e realizadas pelo(a) candidato(a) conforme preenchido no formulário de inscrição. No caso específico dos livros completos, pode-se digitalizar o índice e os dados editoriais, incluindo ISBN, editora e comitê editorial;

6.5. Carta de Anuência do(a) Colaborador(a) no Exterior, em papel timbrado, com endereço e país, data e assinatura, com manifestação de interesse no Plano de Trabalho, incluindo o período de permanência na instituição estrangeira no formato mês/ano, as condições de infraestrutura para desenvolvimento da pesquisa, especificação da língua de trabalho e declaração de ausência ou isenção de taxas escolares e taxas de bancada. A declaração de ausência ou isenção de taxas poderá ser emitida por órgão competente na instituição de destino no exterior.

6.5.1. Quando a universidade anfitriã não isentar o candidato de taxas escolares e taxas de bancada, o proponente deverá anexar uma autodeclaração conforme modelo no Anexo III.

6.6. Diploma de Doutorado reconhecido na forma da legislação brasileira;

6.7. Comprovante de ser docente em efetivo exercício na UFMG;

6.8. Carta de anuência do Departamento do(a) proponente, ou órgão equivalente, em papel timbrado, datada e assinada, atestando a liberação para a realização do estágio de Professor(a) Visitante no Exterior no período proposto no Plano de Trabalho;

6.9. Carta de anuência do Colegiado do Programa de Pós-Graduação do(a) proponente, em papel timbrado, datada e assinada, atestando a anuência para a realização do estágio de Professor(a) Visitante no Exterior no período proposto no Plano de Trabalho;

7. DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A avaliação das propostas consistirá em 4 (quatro) fases, todas de caráter eliminatório, realizadas inicialmente por Equipe Técnica e Comissão Assessora designada pelo Grupo Gestor do projeto CAPES/PrInt da UFMG, e posteriormente pelo próprio Grupo Gestor do projeto CAPES/PrInt da UFMG, conforme descrito a seguir:

I - Análise Técnica.

II - Análise de Mérito.

III - Decisão do Grupo Gestor.

IV - Aprovação Final

7.2. Etapa I - Análise Técnica - consistirá no exame, por Equipe Técnica da PRPG, dos seguintes elementos: preenchimento integral e correto do formulário de inscrição; adequação da documentação e informações apresentadas para a inscrição; cumprimento dos requisitos técnicos estabelecidos por esta

Chamada.

7.2.1. As inscrições incompletas ou em modalidade incorreta, enviadas de forma indevida, ou fora dos prazos estabelecidos serão indeferidas.

7.2.2. Concluída esta etapa, as propostas indeferidas receberão comunicado pelo Sistema de Fomento da PRPG quanto ao seu resultado, juntamente com o motivo do indeferimento.

7.3. Etapa II – Análise de Mérito – consistirá na análise de mérito acadêmico e científico das propostas, a ser realizada por Comissão Assessora, especificamente designada pelo Grupo Gestor do projeto CAPES/Print da UFMG para essa finalidade.

7.3.1. Na análise de mérito, consultores *ad hoc* externos à UFMG apreciarão as propostas, atribuindo-lhes um entre os quatro conceitos a seguir: altamente recomendado, recomendado, recomendado com restrições e não recomendado, conforme os critérios especificados no Anexo IV. As propostas que receberem os conceitos “recomendado com restrições” e “não recomendado” serão avaliadas, necessariamente, por dois pareceristas.

7.4. Etapa III – Decisão do Grupo Gestor – A seleção e classificação final dos projetos ocorrerá por meio de deliberação entre os membros do Grupo Gestor do projeto CAPES/Print da UFMG que, com base nas recomendações externas, atribuirão notas de 0 a 100 às propostas, conforme os critérios especificados no Anexo IV, e ponderarão de forma consensual nos seguintes termos:

7.4.1. Propostas mais bem avaliadas quanto ao mérito acadêmico.

7.4.2. Prioridade de formação de recursos humanos em vista de sua relevância institucional.

7.4.3. Prioridade da proposta no âmbito do Projeto Institucional de Internacionalização da Pós-Graduação da UFMG, considerando a possibilidade, quando pertinente, de ajuste no período de permanência no exterior.

7.4.4. Concluída a análise comparativa das candidaturas, o Grupo Gestor poderá arbitrar, dentro do total de meses de bolsas desta Chamada, o número de meses a serem alocados para a categoria Professor Visitante Júnior e para a categoria Professor Visitante Sênior.

Ao final da Etapa III, o Grupo Gestor classificará as propostas em cinco níveis:

Nível 1 - propostas aprovadas no mérito para receberem apoio financeiro pela CAPES;

Nível 2 - propostas aprovadas no mérito e com possibilidade de receberem apoio financeiro desde que haja desistências entre os contemplados no nível 1 ou apoio financeiro suplementar pela CAPES;

Nível 3 - propostas aprovadas no mérito sem, contudo, alcançarem prioridade para receber apoio financeiro;

Nível 4 - propostas indeferidas por não alcançarem pontuação mínima necessária para classificação de acordo com as regras das chamadas internas da PRPG;

Nível 5 – desistente.

7.5. Etapa IV – Aprovação Final – Os resultados serão homologados pela Câmara de Pós-Graduação.

8. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

8.1. O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição indeferida pela UFMG na etapa de análise documental e de mérito poderá solicitar reconsideração do indeferimento ao Grupo Gestor do Projeto CAPES/Print da UFMG no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar da data de envio da comunicação de indeferimento, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG.

8.2. Os pedidos de reconsideração devem estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não incluindo fatos novos, que não tenham sido objeto de análise anterior.

8.3. Os pedidos de reconsideração, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, devem conter a identificação do(a) candidato (a) e ser enviados à UFMG por meio do Sistema de Fomento da PRPG. Não serão aceitos pedidos de reconsideração enviados por outros meios.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Os(As) candidatos(as) que tiverem seus pedidos de reconsideração indeferidos no mérito poderão solicitar recurso administrativo, no limite máximo de 20.000 (vinte mil) caracteres, do qual deve constar a identificação do(a) candidato(a), a ser enviado à Câmara de Pós-Graduação no prazo máximo de 10 (dez) dias a partir do recebimento do resultado, por meio do Sistema de Fomento da PRPG, nos termos do Artigo nº 118 do Regimento Geral da UFMG. Não serão aceitos recursos administrativos enviados por outros meios.

10. DA INSCRIÇÃO NA CAPES

10.1. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA) dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

10.2. A Pró-Reitoria de Pós-Graduação lançará os nomes dos(as) candidatos(as) homologados(as) pela Câmara de Pós-Graduação no SCBA da CAPES. No momento da indicação e cadastramento dos(as) beneficiários(as), os seguintes documentos serão anexados pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação (PRPG):

10.2.1. Carta de aceite definitiva da instituição de destino, devidamente datada e assinada, em papel timbrado da instituição, e informando o mês/ano de início e término da bolsa, de forma a se compatibilizar com o prazo definido pela UFMG;

10.2.2. Carta de encaminhamento da Pró-Reitoria de Pós-Graduação com o resultado final da seleção interna desta Chamada.

10.3. A indicação, pela PRPG, do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA dependerá de autorização da CAPES e acontecerá em datas ainda a serem definidas pela agência de fomento.

10.4. A indicação do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA pressupõe o conhecimento e a aceitação do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito pelas Portarias CAPES nº 1 de 3 de janeiro de 2020 e nº 289, de 28 de dezembro de 2018, de atos normativos subsequentes que disciplinam a matéria e das condições estabelecidas no Edital CAPES 041/2017, sobre os quais o(a) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento ou não concordância.

10.5. Documentos e informações adicionais poderão ser solicitados pela CAPES a qualquer tempo para melhor instrução do processo, respondendo o(a) candidato(a) pelo não fornecimento de documentos e informações no prazo assinalado pela CAPES.

10.6. Todas as comunicações no âmbito desta Chamada, após a inscrição na CAPES, serão realizadas por intermédio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>), endereço de e-mail ou endereço de correspondência informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição, que deve estar sempre atualizado.

10.7. Uma vez inscrito(a) na CAPES, o(a) candidato(a) deverá dirimir eventuais dúvidas e solucionar eventuais problemas diretamente com a agência de fomento por meio do sistema Linha Direta.

11. DA ANÁLISE DOCUMENTAL, DA HOMOLOGAÇÃO PELA CAPES E DA CONCESSÃO DA BOLSA DE ESTUDOS

11.1. Após cumpridos todos os requisitos do processo seletivo e realizada a inscrição, pela PRPG, no SCBA da CAPES, o(a) candidato(a) receberá um aviso de concessão por e-mail da CAPES, informando a aprovação e solicitando a confirmação de interesse, bem como o envio dos documentos necessários para a concessão da bolsa, por meio do sistema Linha Direta (<http://linhadireta.capes.gov.br>).

11.2. Após o cumprimento de todos os requisitos do processo seletivo interno e uma vez homologada a candidatura no SCBA, caberá à CAPES providenciar a emissão da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga do(a) candidato(a) aprovado(a).

11.3. O recebimento da Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga não garante a implementação final da bolsa.

11.4. A CAPES poderá cancelar a Carta de Concessão da bolsa e do Termo de Outorga emitidos em função de restrição orçamentária ou documentação apresentada com dados parciais, incorretos ou inverídicos, ou ainda corrigir as informações da carta se for detectado erro em sua emissão com eventuais dados ou informações incorretas. Do cancelamento da concessão caberá recurso à CAPES.

12. DOS BENEFÍCIOS E DAS VANTAGENS

12.1. A bolsa de estudos e os benefícios correspondentes serão concedidos nos termos da Portaria CAPES nº 1 de 3 de janeiro de 2020, e do Regulamento de Bolsas Internacionais no Exterior da CAPES descrito na Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018, e atos normativos subsequentes que disciplinem a matéria.

12.2. Os valores das bolsas de estudos e dos benefícios correspondentes estão definidos pela Portaria CAPES nº 1 de 3 janeiro de 2020.

12.3. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), auxílio-deslocamento destinado a contribuir com as despesas de aquisição de bilhetes aéreos de ida e volta em classe econômica e tarifa promocional, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020.

12.4. A CAPES pagará, aos(às) candidatos(as) aprovados(as), "Auxílio Seguro-Saúde" destinado a contribuir com a contratação de seguro-saúde com cobertura no país de destino, conforme valores definidos na Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020. O seguro-saúde contratado deverá cobrir repatriação funerária.

12.5. A CAPES não prevê o pagamento de "Adicional Dependente" para as modalidades de bolsa no âmbito do Edital CAPES nº 41/2017, nos termos da Portaria CAPES nº 1, de 3 de janeiro de 2020, e da Portaria CAPES nº 289, de 28 de dezembro 2018.

13. DO CRONOGRAMA

13.1. Dos prazos na UFMG

Período	Atividade prevista
1º de agosto a 2 de setembro de 2022	Inscrição de propostas
5 a 22 de setembro de 2022	Análise documental
23 de setembro de 2022	Resultado da análise documental
Até 3 de outubro de 2022	Pedidos de reconsideração da análise documental
Até 7 de outubro de 2022	Resposta aos pedidos de reconsideração
10 de outubro a 4 de novembro de 2022	Análise de mérito – não há divulgação do resultado desta etapa para os participantes
7 a 9 de novembro de 2022	Reuniões do Grupo Gestor
16 de novembro de 2022	Divulgação do resultado preliminar
Até 28 de novembro de 2022	Pedidos de reconsideração do resultado preliminar
1º de dezembro de 2022	Divulgação do resultado final
Até 12 de dezembro de 2022	Período de recursos administrativos
Até 16 de dezembro de 2022	Homologação do resultado final pela Câmara de Pós-Graduação
Até 21 de dezembro de 2022	Divulgação do resultado após homologação da Câmara de Pós-Graduação

13.2. Deverá ser considerado o prazo mínimo de 45 dias entre a indicação/validação dos documentos do(a) candidato(a) aprovado(a) no SCBA e a implementação da bolsa.

13.3. O período de indicação de bolsistas no SCBA e o período definitivo de início das bolsas serão divulgados pela CAPES em data ainda a ser definida pela agência de fomento.

13.4. A inscrição nesta Chamada Interna pressupõe o conhecimento e a aceitação, por parte do(a) candidato(a) aprovado(a), de que há a possibilidade de que o período de mobilidade sugerido no Plano de Trabalho precise ser modificado, a depender do cronograma de mobilidade a ser divulgado pela CAPES.

13.5. Caso a alteração do período de mobilidade seja necessária, o(a) candidato(a) será informado(a) e poderá optar por outra data que esteja em conformidade com o cronograma a ser divulgado pela CAPES. Nesse caso, a carta do colaborador no exterior, a anuência do departamento do(a) proponente, ou órgão equivalente, e a carta do Programa de Pós-Graduação do(a) candidato(a) deverão ser atualizadas.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1.** É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a observância dos termos e prazos relativos a esta Chamada.
- 14.2.** São de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) as informações e documentos fornecidos no ato da inscrição, respondendo por informações inverídicas ou desatualizadas que podem implicar na sua exclusão do processo seletivo.
- 14.3.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da CAPES.
- 14.4.** A concessão das bolsas e seus auxílios está condicionada à liberação do cronograma oficial de implementação e mobilidade da CAPES.
- 14.5.** O período definitivo das mobilidades aprovadas está condicionado à divulgação, pela CAPES, do cronograma de mobilidades, podendo ser diferente do período que consta na presente Chamada.
- 14.6.** A CAPES e a UFMG não se responsabilizam por mobilidades iniciadas antes da concessão, pela CAPES, do Termo de Outorga, bem como por mobilidades realizadas fora do período cadastrado no SCBA.
- 14.7.** É vedada a concessão de bolsa a quem esteja em situação de inadimplência com a CAPES ou conste em quaisquer cadastros de inadimplentes mantidos por órgãos da Administração Pública Federal, nos termos do Edital CAPES 041/2017.
- 14.8.** O(A) candidato(a) aprovado(a) deverá providenciar a formalização da parceria entre a UFMG e a IES estrangeira de destino por meio de instrumentos de colaboração internacional, como Acordos de Cooperação, Convênios, Memorandos de Entendimento, ou outro instrumento congênere, nos termos do item 3.4.1.17 do Edital Capes 41/2017.
- 14.9.** Para realizar a formalização da parceria, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá entrar em contato com o Setor de Convênios da Diretoria de Relações Internacionais (DRI) por meio do endereço eletrônico convenios2@dri.ufmg.br.
- 14.10.** A tramitação do processo de formalização da parceria deverá ser iniciada antes do começo da mobilidade, porém poderá ter continuidade enquanto a mobilidade estiver em curso.
- 14.11.** Concluída a seleção interna na UFMG, os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Câmara de Pós-Graduação e pela CAPES, conforme o caso.
- 14.12.** Em caso de dúvidas a respeito desta Chamada Interna, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato por meio do endereço eletrônico pg-internacional@prpg.ufmg.br, indicando no campo do assunto a identificação da chamada (CHAMADA INTERNA PRPG 05/2022– PVJ/PVS).



Documento assinado eletronicamente por **Isabela Almeida Pordeus, Pró-reitor(a)**, em 12/07/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1589383** e o código CRC **00DE80D6**.

ANEXO I

Programas de Pós-Graduação da UFMG que aderiram ao projeto CAPES/Print:

1. PPG: AMBIENTE CONSTRUÍDO E PATRIMÔNIO SUSTENTÁVEL
2. PPG: ARQUITETURA E URBANISMO
3. PPG: ANÁLISES CLÍNICAS E TOXICOLÓGICAS
4. PPG: ARTES
5. PPG: BIOINFORMÁTICA
6. PPG: BIOLOGIA VEGETAL
7. PPG: BIOLOGIA CELULAR
8. PPG: BIOQUÍMICA E IMUNOLOGIA
9. PPG: CIÊNCIA ANIMAL
10. PPG: CIÊNCIAS APLICADAS À CIRURGIA E À OFTALMOLOGIA
11. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (FISIOLOGIA E FARMACOLOGIA)
12. PPG: CIÊNCIAS BIOLÓGICAS (MICROBIOLOGIA)
13. PPG: CIÊNCIAS DA COMPUTAÇÃO
14. PPG: CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO
15. PPG: CIÊNCIAS DA REABILITAÇÃO
16. PPG: CIÊNCIAS DA SAÚDE: SAÚDE DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
17. PPG: CIÊNCIA DE ALIMENTOS
18. PPG: CIÊNCIAS DO ESPORTE
19. PPG: CIÊNCIA POLÍTICA
20. PPG: CIÊNCIAS E TÉCNICAS NUCLEARES
21. PPG: CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
22. PPG: COMUNICAÇÃO SOCIAL
23. PPG: DEMOGRAFIA
24. PPG: DIREITO
25. PPG: ECOLOGIA (CONSERVAÇÃO E MANEJO DA VIDA SILVESTRE)

26. PPG: ECONOMIA
27. PPG: EDUCAÇÃO
28. PPG: ENGENHARIA DE ESTRUTURAS
29. PPG: ENGENHARIA DE PRODUÇÃO
30. PPG: ENGENHARIA MECÂNICA
31. PPG: ENGENHARIA METALÚRGICA, DE MATERIAIS E DE MINAS
32. PPG: ESTATÍSTICA
33. PPG: ESTUDOS DO LAZER
34. PPG: ESTUDOS LINGUÍSTICOS
35. PPG: ESTUDOS LITERÁRIOS
36. PPG: FILOSOFIA
37. PPG: FÍSICA
38. PPG: GENÉTICA
39. PPG: GEOGRAFIA
40. PPG: GEOLOGIA
41. PPG: GESTÃO & ORGANIZAÇÃO DO CONHECIMENTO
42. PPG: HISTÓRIA
43. PPG: INOVAÇÃO TECNOLÓGICA E BIOFARMACÊUTICA
44. PPG: INFECTOLOGIA E MEDICINA TROPICAL
45. PPG: MATEMÁTICA
46. PPG: MEDICAMENTOS E ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
47. PPG: MEDICINA MOLECULAR
48. PPG: MÚSICA
49. PPG: NEUROCIÊNCIAS
50. PPG: ODONTOLOGIA
51. PPG: PARASITOLOGIA
52. PPG: PATOLOGIA
53. PPG: QUÍMICA
54. PPG: SANEAMENTO, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
55. PPG: SAÚDE PÚBLICA
56. PPG: SOCIOLOGIA
57. PPG: ZOOLOGIA

ANEXO II

Requisitos mínimos para o Plano de Estudos para fins de candidatura à bolsa de Professor(a) Visitante Júnior e Sênior no Exterior

- a) Título;
- b) Introdução e justificativa, apresentando a atualidade e relevância do tema;
- c) Objetivos, com definição e delimitação clara do objeto de estudo;
- d) Metodologia a ser empregada;
- e) Cronograma das atividades;
- f) Contribuição do plano de estudos para a promoção do ensino, formação e aprendizagem, quando for o caso;
- g) Potencial para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e no exterior em relação à matriz CAPES/Print da UFMG, conforme descrito na proposta;
- h) Relevância para o desenvolvimento científico e tecnológico da área no Brasil no médio e longo prazos; quando for o caso;
- i) Relevância para o desenvolvimento econômico e de bem-estar social do Brasil no médio e longo prazos, quando o caso;
- j) Se o plano de estudos prevê/atende as normas éticas nacionais e internacionais, quando relevante;
- k) Justificativa para a escolha da IES de destino e supervisor(a) no exterior;
- l) Referências bibliográficas.

ANEXO III

Declaração que o(a) proponente arcará com as taxas escolares e taxas de bancada, caso a universidade estrangeira não o(a) isente de taxas

Eu, NOME DO(A) PROPONENTE, declaro que arcarei com as taxas escolares e taxas de bancada cobradas pela universidade NOME DA UNIVERSIDADE ESTRANGEIRA no período em que realizarei a mobilidade no exterior.

Data, nome e assinatura do(a) proponente.

ANEXO IV

Critérios de Avaliação das Propostas de Candidaturas a Bolsas de Professor(a) Visitante Júnior e Sênior no Exterior

PROFESSOR(A) VISITANTE JÚNIOR NO EXTERIOR (PVJ)			
Proponente: servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, com até 10 anos de doutorado			
Vinculação da proposta a um tema do Projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o tema			
Vinculação da proposta a um dos projetos do Projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o projeto			
País de destino: indicar o país			
Língua de submissão da proposta: português			
PROFESSOR(A) VISITANTE SÊNIOR NO EXTERIOR (PVS)			
Proponente: servidor(a) docente em efetivo exercício na UFMG, credenciado(a) e com atuação em Programa de Pós-Graduação participante do Projeto CAPES/PrInt, com mais de 10 anos de doutorado			
Vinculação da proposta a um tema do projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o tema			
Vinculação da proposta a um dos projetos do projeto CAPES/Print da UFMG: indicar o projeto			
País de destino: indicar o país			
Língua de submissão da proposta: português			
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA PARA OS PRÉ-REQUISITOS			
PPG vinculado à proposta		Adesão ao projeto CAPES/PrInt	
Regras gerais da CAPES (item 4.1.3.3)		Edital CAPES 041/2017	
Regras específicas da CAPES		Portaria CAPES 289/2018	
Tempo de titulação		Portaria CAPES 289/2018	
Carta de Aceite do(a) colaborador(a) estrangeiro(a)			
Anuência Departamental para o período de afastamento			
Anuência do Programa de Pós-Graduação a que o(a) proponente está vinculado(a)			
CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO			
Critério	Avaliação consultores <i>ad hoc</i>	Nota do Grupo Gestor (0 a 100)	Peso
Mérito, originalidade e relevância do Plano de Trabalho para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação em relação à matriz CAPES/Print da UFMG, conforme relatado na proposta	Recomendação	Nota	4
Regularidade e qualidade da experiência científica geral do(a) candidato(a), com destaque para as 5 produções selecionadas como as mais relevantes indicadas pelo(a) proponente	Recomendação	Nota	3
Potencial de impacto para o aumento da colaboração de médio a longo prazo entre o grupo de pesquisa na UFMG e o grupo de pesquisa no exterior, conforme relatado na proposta	Recomendação	Nota	2
Qualificação da instituição de destino no exterior; experiência do(a) colaborador(a) estrangeiro(a) com a temática sugerida, em relação à proposta	Recomendação	Nota	1
PONTUAÇÃO PARCIAL			
BÔNUS (Pontuação extra a ser definida pelo Grupo Gestor)			
Existência de produção científica prévia em coautoria; desenvolvimento prévio de pesquisa conjunta com financiamento nacional ou estrangeiro			até 05 pontos
Contrapartida de instituição parceira no exterior			até 05 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL			